



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 2.00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U. E. E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 6.00 e para a 3.ª série Kz: 7.50, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U. E. E.
	Ano	
	As três séries Kz: 1 155.00	
	A 1.ª série Kz: 651.00	
	A 2.ª série Kz: 471.00	
	A 3.ª série Kz: 316.00	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 61/99:

Prorroga até 20 de Março de 2000 o prazo do concurso nacional para a apresentação de propostas referentes aos Símbolos Nacionais.

Conselho de Ministros

Decreto n.º 43/99:

Nomeia o Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Económico e Social.

Decreto n.º 44/99:

Aprova a tabela de abonos a atribuir mensalmente às Autoridades Tradicionais. — Revoga o Decreto executivo conjunto n.º 37/92, de 21 de Agosto e toda a legislação que contrarie o presente diploma.

Decreto n.º 45/99:

Determina a inscrição como patrimonial do Estado, o prédio urbano do rés-do-chão e seis pisos, sito em Luanda na Rua Rainha Ganga n.º 194 a 204, em nome do Sindicato dos Empregados Bancários da Província de Angola.

Decreto n.º 46/99:

Determina a inscrição como património do Estado pela conservatória competente dos prédios do Sindicato Nacional dos Empregados do Comércio e Indústria da Província de Angola e do Sindicato Nacional dos Motoristas Ferroviários e Metalúrgicos da Província de Angola.

Resolução n.º 23/99:

Aprova o Relatório Final da Comissão Instaladora do Fundo de Desenvolvimento Económico e Social e manda o Ministro das Finanças para proceder à publicação das regras e procedimentos do fundo.

Comissão Permanente do Conselho de Ministros

Resolução n.º 24/99:

Aprova o Plano Nacional de Acção e Intervenção Contra a Exploração Sexual e Comercial da Criança.

Banco Nacional de Angola

Rectificação:

Aos Avisos n.º 4 e 5/99, de 4 de Junho publicados no Diário da República n.º 23, 1.ª série.

ASSEMBLEIA NACIONAL

**Resolução n.º 61/99
de 31 de Dezembro**

Considerando que por Resolução n.º 21/99, de 27 de Agosto, a Assembleia Nacional, enquanto Assembleia Constituinte, instituiu um concurso para apresentação de propostas referentes aos Símbolos Nacionais;

Considerando que tem havido reduzida participação da sociedade e que o prazo para apresentação de propostas de Símbolos Nacionais termina a 20 de Dezembro de 1999;

Convindo prorrogar o prazo do concurso nacional por forma a permitir uma maior participação da sociedade na criação dos referidos símbolos;

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea b) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução:

Único: — É prorrogado o prazo do concurso nacional para a apresentação de propostas referentes aos Símbolos Nacionais, até 20 de Março de 2000.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 15 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Roberto António Vítor Francisco de Almeida*.

CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto n.º 43/99
de 31 de Dezembro**

Tendo a Comissão Instaladora do Fundo de Desenvolvimento Económico e Social cumprido com o mandato que lhe foi conferido pela Resolução n.º 17/99, de 22 de Outubro;